



**LEI Nº 631/2023**

**Ementa:** “Altera disposições da Lei Municipal Nº 571/2019, que criou o Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Saloá, e dá outras providências.”

**O Prefeito do Município de Saloá**, no uso de suas atribuições, legais conferidas pela Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Altera o parágrafo 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 571/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, ocorrendo a eleição no primeiro e terceiro ano de mandato do chefe do poder executivo do estado, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram eleitos.

**Art. 2º** Altera o Artigo 11º da Lei Municipal nº 571/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Direitos do idoso reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 4º** Os demais artigos permanecem em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 dias de novembro de 2023.

**Rivaldo Alves de Souza Junior**  
Prefeito